

PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 108
Data: 12/06/2024
Página 06



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: PhTec - Escola Politécnica Philum		
EMENTA: Autoriza a Escola Politécnica Philum-PhTec, Censo Escolar nº 23259310, Instituição situada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, e mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (Cietep), a funcionar como Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância (EaD), na Rua José Sales Barros, nº 692, Bairro Torre, CEP: 62.540-000, no município de Amontada, para ofertar o curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD) e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com 40 (quarenta) vagas por semestre, ou seja, 2 (duas) turmas com 20 (vinte) vagas, até 31 de dezembro de 2026, desde que esse curso permaneça reconhecido por este Conselho, e dá outras providências.		
RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga		
PROCESSO Nº 02983925/2023	PARECER Nº 283/2024	APROVADO EM: 20/3/2024

I – RELATÓRIO

I.1 – Da solicitação

A PhTec - Escola Politécnica Philum, por intermédio da sua Diretora Pedagógica, Ivonete Maria de Souza Sampaio, submeteu a este Conselho Estadual de Educação (CEE), através do processo nº 02983925/2023, datado de 20/3/2023, solicitação de autorização para funcionamento de Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância (EaD), para a oferta do curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade EaD.

Referido polo encontra-se situado na Rua José Sales Barros, nº 692, Bairro Torre, CEP: 62.540-000, no município de Amontada.

Essa Instituição apresentou documentos físicos e *on line*, incluindo: ofício encaminhado à Presidência deste CEE, Plano de Curso (PC), termos de convênios, dentre outros, que foram inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof)/CEE. As informações desses documentos foram utilizadas como base para a elaboração deste Parecer.

I.2 – Da contextualização da Instituição e do Curso

A PhTec - Escola Politécnica Philum está situada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, tem o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 09.237.775/0001-50, Censo

FOR: GR
REV: JAA

Cont./Parecer nº 283/2024

Escolar nº 23259310 e como mantenedor o Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste - (Cietep)/ME. A instituição está credenciada por este CEE para ofertar cursos técnicos de nível médio na modalidade EaD, pelo Parecer nº 487/2021, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 31/1/2022, com validade até 31/12/2025. O Curso Técnico em Saúde Bucal, na modalidade EaD, está reconhecido pelo Parecer nº 273/2021, com validade até 31/12/2024.

I.3 – Da organização curricular

O Curso está organizado em quatro Módulos sequenciais e articulados, com carga horária de 1.200 horas e estágio supervisionado de seiscentas, que, somadas, conferem ao estudante a habilitação profissional de Técnico em Saúde Bucal. Após a conclusão do Módulo I (com trezentas horas de fundamentação básica, sem terminalidade), e Módulo II (com trezentas horas, que possibilitam a elaboração de competências e habilidades), mais o estágio supervisionado de duzentas horas, será conferido ao estudante o certificado de qualificação profissional como Auxiliar em Saúde Bucal. Os Módulos I e II são requisitos para o Módulo III.

O Módulo III (trezentas horas), acrescidas de mais duzentas do estágio supervisionado, apresenta componentes curriculares que complementam o conjunto de conhecimentos necessários para o cumprimento do Módulo seguinte, completando a habilitação.

O Módulo IV (trezentas horas), acrescidas de mais duzentas do estágio supervisionado, apresenta componentes curriculares que complementam a habilitação.

O curso está organizado com cinquenta por cento das aulas presenciais e cinquenta por cento, ministradas *on line*, seguindo a legislação atual.

Essa Instituição planeja oferecer duas turmas por semestre, com vinte alunos cada, sendo uma no período diurno e a outra, no noturno, de segunda a sexta-feira.

Quadro 1 – Organização curricular do Curso Técnico em Saúde Bucal (EaD)

MÓDULO I				
Componente Curricular (300 h)	Teórica (h/a)	Prática (h/a)	Presencial (h/a)	EaD (h/a)
Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional	40	-	8	32
Informática Básica	50	35	17	68
Matemática Básica	40	-	8	32
Português Instrumental	50	-	10	40
Primeiros Socorros	50	35	17	68
SUBTOTAL - MÓDULO I (h/a)	230	70	60	240

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 283/2024

MÓDULO II				
Componente Curricular (500 h)	Teórica (h/a)	Prática (h/a)	Presencial (h/a)	EaD (h/a)
Políticas Públicas: Estrutura e Organização do Sistema de Saúde	48	12	30	30
Odontologia Preventiva e Social	48	12	30	30
Materiais e Instrumentais Odontológicos	48	12	30	30
Técnicas Auxiliares em Odontologia	48	12	30	30
Organização do Ambiente de Trabalho	48	12	30	30
SUBTOTAL - MÓDULO II (h/a)	240	60	150	150
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200			

MÓDULO III				
DISCIPLINA (500 h)	Teórica (h/a)	Prática (h/a)	Presencial (h/a)	EaD (h/a)
Manutenção Recuperação da Saúde Bucal	48	12	30	30
Biossegurança nas Ações de Saúde	48	12	30	30
Anatomia e Fisiologia Humana	48	12	30	30
Anatomia e Fisiologia Buco-dental	48	12	30	30
Ações Educativas em Saúde Bucal	48	12	30	30
SUBTOTAL - MÓDULO II (h/a)	240	60	150	150
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200			

MÓDULO IV				
Componente Curricular (500 h)	Teórica (h/a)	Prática (h/a)	Presencial (h/a)	EaD (h/a)
Administração e Gerenciamento em Odontologia	48	12	30	30
Indicadores de Saúde Dados Demográficos: Riscos Sanitários e Riscos Ambientais	48	12	30	30
Introdução à Radiologia e Técnica Radiográfica	48	12	30	30
Técnicas de Instrumentação: Dentística, Endodontia, Cirurgia, Prótese e Ortodontia	48	12	30	30
Cuidados Cirúrgicos e Pós-Cirúrgicos	48	12	30	30
SUBTOTAL - MÓDULO IV (h/a)	240	60	150	150
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200			

Cont./Parecer nº 283/2024

I.4 – Da equipe gestora e docentes

A direção pedagógica é de responsabilidade de Ivonete Maria de Souza Sampaio, licenciada em Pedagogia e especialista em Língua Portuguesa e Formação em EaD; a secretária escolar é Danielli da Silva Mário, que possui formação em curso Técnico em Secretaria Escolar; a coordenação do curso é assumida por Clarissa Maria Batista Sá de Melo, bacharela em Odontologia, e a orientação do Estágio está a cargo de Fernanda Saraiva Nobre, bacharela em Odontologia.

O corpo docente é formado por dez professores, dos quais cinco são bacharéis (odontólogos, psicólogo e enfermeiro); três licenciados e dois tecnólogos. Os professores atendem aos requisitos técnicos para ministrar aulas ao nível técnico em Saúde Bucal.

I.5 – Da tramitação do processo

A análise documental foi realizada pela assessora da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, no que, ao concluir essa fase, encaminhou o processo para avaliação técnica do bacharel em Odontologia, Diego Thiers Oliveira Carneiro, e mestre em Ciências Morfofuncionais.

A nomeação do especialista se deu pela Portaria nº 183/2023, da Presidência deste CEE em 20/11/2023, publicada no D.O.E. em 24/11/2023. A visita técnica ocorreu em 23/9/2023, resultando no Relatório. O processo fora encaminhado a este Conselheiro para relatoria em 17/1/2024.

Importante destacar que, em 2/2/2024, essa Instituição foi notificada para apresentação de esclarecimentos necessários para a continuidade da tramitação processual. Em 20/2/2023, a Instituição apresentou alegações/esclarecimentos relativos à diligência recebida.

I.6 – Do processo avaliativo

O processo de avaliação *in loco* foi realizado tendo por base o instrumento elaborado por esta Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), resultando no Relatório do especialista que subsidiou este Parecer.

A Instituição cumpriu a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, e as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

A partir da análise da matriz curricular, o avaliador sugeriu reorganizar a ordem das disciplinas nos Módulos II e III para aprimorar o desempenho e a eficácia do ensino e da aprendizagem, sugerindo que as disciplinas do Módulo III fossem abordadas antes das do Módulo II.

Essa Escola estabeleceu convênios com a Clínica Integrada Michele Silveira/CIMS e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Amontada. Segundo o

FOR: GR
REV: JAA

Cont./Parecer nº 283/2024

avaliador, os locais são capazes de atender às necessidades formativas técnicas dos estudantes do curso.

O acervo físico da biblioteca, que trata de conhecimentos das especialidades em Odontologia, é considerado atual; contudo, o avaliador considera que os livros do ciclo básico estão desatualizados, sugerindo a aquisição de edições mais recentes. A Instituição possui convênio com a biblioteca digital Saraiva.

Sobre os laboratórios específicos do curso, consta que o laboratório de Anatomia é utilizado pela Instituição para outros cursos oferecidos, e o laboratório de práticas relacionadas às atividades técnicas está junto a este laboratório de Anatomia. O avaliador alerta para a necessidade de um laboratório específico para as práticas técnicas do curso. Para tratar desse assunto, o Relator realizou uma ação interlocutória com a Instituição por meio da Cedup/CEE, a partir da qual, foram fornecidas as informações solicitadas.

O laboratório de Informática está num ambiente pequeno, com iluminação insuficiente e funcionando no mesmo ambiente da biblioteca.

O prédio carece de acessibilidade para pessoas com deficiência (PcD), visto que o corredor principal é estreito, falta piso tátil em toda a instituição, placas em braile e espaço dentro das salas de aula reservado para a movimentação de pessoas com deficiência. Não foi visualizada rampa de acesso do corredor principal para a sala de convivência.

A plataforma utilizada pelos discentes é o AVA e a utilizada pelos docentes é o Moodle. Contempla a acessibilidade da pessoa com deficiência auditiva por meio do programa VLIBRAS.

O material didático (apostilas em formato PDF) é complementado por livros da biblioteca física e digital. Alunos necessitam de dispositivos com internet (ex: computadores e *smartphones*) para o curso *on line*; a Escola disponibiliza *desktops* para EaD.

As aulas são planejadas de forma assíncrona, com dispositivos de avaliação para a nota final do aluno. No entanto, a falta de reunião do colegiado ou planejamento presencial com os docentes tornou esse aspecto pouco claro, conforme avalia o especialista. Este recomenda que a Instituição revise a quantidade de tutores, pois, embora a proposta seja ter um tutor presencial e um *on line* para cada disciplina, o atual quadro apresenta, apenas, dois tutores no corpo docente, número considerado insuficiente para atender à demanda de disciplinas e alunos.

O aluno será avaliado de forma presencial e *on line*, mediante atividades teórico-práticas no Polo EaD e no AVA e encontros presenciais. A avaliação incluirá observações de atividades e práticas laboratoriais com a avaliação final realizada no Polo de forma Presencial.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 283/2024

Essa Escola possui limitações de acessibilidade para PcD, sendo recomendada a sua adequação imediata.

Por fim, o avaliador atribuiu conceito 'Bom' para todos os itens avaliados, a exceção para a biblioteca e laboratório de Informática, que receberam conceito 'Regular'.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe atende à Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; à Lei nº 11.889/2008, que regulamentou o exercício da profissão do técnico em Saúde Bucal e de auxiliar em Saúde Bucal; à Resolução do Conselho Federal de Odontologia (CFO) nº 207/2019, que regulamentou o escaneamento intraoral pelo cirurgião-dentista e técnico em Saúde Bucal; à Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e as Resoluções deste CEE nºs 395/2005, 466/2018, 485/2020 e 488/2021.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Cedup/CEE, o Relatório do avaliador especialista, e observando que essa Instituição atendeu, em parte, aos requisitos exigidos pelo instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, voto no sentido de que seja concedida a autorização para a Escola Politécnica Philum-PhTec, Censo Escolar nº 23259310, Instituição situada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, e mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (Cietep), funcionar como Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância (EaD), na Rua José Sales Barros, nº 692, Bairro Torre, CEP: 62.540-000, no município de Amontada, para ofertar o curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD) e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com 40 (quarenta) vagas por semestre, ou seja, 2 (duas) turmas com 20 (vinte) vagas, até 31 de dezembro de 2026, desde que esse curso permaneça reconhecido por este Conselho.

Recomendo a essa Instituição:

- a) cumprir as recomendações do avaliador, focando na melhoria da infraestrutura para o curso e na padronização da acessibilidade conforme a Associação Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT);
- b) realizar uma revisão quantitativa dos tutores, visando adequar a quantidade destes ao número de disciplinas e alunos, já que o atual quadro de apenas dois tutores é considerado insuficiente;
- c) após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (DOE), in-

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 283/2024

cluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) do Ministério da Educação (Mec). Após a conclusão do curso, alterar o "status" do aluno para "concluído" e incluir o número do Cadastro do Sistec no verso do diploma, registrando-o em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

d) atentar-se para os prazos para o seu recredenciamento e renovação do reconhecimento do curso, seguindo, rigorosamente, o que está posto na Resolução CEE nº 485/2020, Art. 5º, § 3º. Este artigo estabeleceu que as instituições de ensino devem solicitar o recredenciamento e a renovação do reconhecimento com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do período de vigência estipulado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA

Data: 03/06/2024 16:43:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: JAA